



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 350/2025 - GAB

Lapa, 30 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 86/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, subsídio de isenção da tarifa do pedágio, conforme previsto na Lei Municipal nº 4338, de 04 de fevereiro de 2025.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 86/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
01/07/2025 10:34:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAE
02/07/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1792/2025
Data: 01/07/2025 - Horário: 11:41
Legislativo - PLO 86/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 86, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, subsídio de isenção da tarifa do pedágio, conforme previsto na Lei Municipal nº 4338, de 04 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.185.200,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
06.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2509 Subsidiar Tarifa de Pedágio	
1773: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R\$ 1.185.200,00
TOTAL.....	R\$ 1.185.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R\$ 1.185.200,00
TOTAL.....	R\$ 1.185.200,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 86, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.185.200,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

A Prefeitura da Lapa/PR solicita a inclusão da Ação 2509, para a efetivação do subsídio de isenção da tarifa do pedágio, conforme previsto na Lei Municipal nº 4338, de 04 de fevereiro de 2025 (anexa), voltados aos munícipes residentes no Distrito de Mariental e nas Comunidades do Feixo, Botiatuva, Lagoão, Pavão, Tijuco, Palavra da Vida, Porteiras, Restinga, São Cristóvão e Vila Esperança, que haja necessidade de trafegar pela praça de pedágio localizada na Rodovia do Xisto, BR-476, KM 192.

Na tabela anexa, segue a Projeção de Despesas com o Subsídio, a quantidade de carros é estimativa pelo período de seis meses. Serão fornecidas inicialmente 20 passes mensal por veículo/família, devidamente cadastrados na Secretária de Administração mais a mensalidade das tags.

Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO DE DESPESAS COM SUBSIDIO PASSES PEDÁGIO - MORADORES DE MARIENTAL E REGIÃO - ANO: 2025

	Nº Passes	Valor Passe	TOTAL por Veiculo / Mês	Nº Veiculos/Mês	TOTAL / Mês	6(seis) Meses
PASSAGENS	20	11,50	230,00	800	184.000,00	1.104.000,00
MENSALIDADE TAG		16,90		800	13.520,00	81.120,00

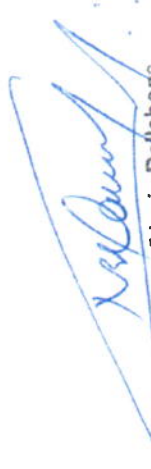
TOTAL / MÊS

197.520,00

TOTAL CONTRATO (MESES)

6

1.185.120,00


Nilson Sérgio Dallabona
 Diretor do Departamento de Informática
 Decreto nº 25206 de 30/04/2021